CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 967/2025
VINCULAÇÃO: PROC. ADM. Nº 51876/2025-PMP/PI
PROCESSO DE DISPENSA Nº 35/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, I da Lei Nº 14.133/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI** E A EMPRESA **SÃO FRANCISCO AUTO CENTER FACIL LTDA**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa à Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo (a) **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Sr. (ª) **NAYARA DE CASTRO VIERA SILVA**, brasileira, servidora pública, portadora do CPF Nº , residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado(a**)** **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SÃO FRANCISCO AUTO CENTER FACIL LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 16.958.000/0001-39, estabelecida na Rua São Luís, Nº 60, CEP: 64.212-050, Bairro Rodoviária, Parnaíba-PI, neste ato representada pelo(a) Sócio Administrador, Sr. **DIEGO JOSÉ FORTES CARVALHO,** brasileiro, inscrito no Registro Geral - CPF Nº 019.184.333-48, residente e domiciliado na Rua Salomão Alelaf, Nº 45, CEP: 64.210-030, Bairro Dirceu Arcoverde, Parnaíba-PI, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças para manutenção do veículo (ônibus) de placas – NHX2944, PIP6327, PIR0565, QRP0E67, QRW3H56, QRW3J26, QRW6873, QRW6883, QRX2E78, RSH2J26, RSK9D18, RSK9D37, indispensáveis á continuidade e regularidade do transporte de estudantes da rede municipal de ensino do Município-PI., exercício de 2025, de interesse da Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Parágrafo único: Conforme, relação abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	**ESPECIFICAÇÃO:** **Ônibus – PLACA: PIP6327** **Projeto/atividade: 2018** **Elemento de Despesa:** **3.3.90.30.39/3.3.90.39.16**	P.UNIT.	P. TOTAL
		UNID	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	R$ 9.579,00	R$ 9.579,00
		UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS -	R$ 1.952,00	R$ 1.952,00
		UNID	**VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS**	**TOTAL**	**R$ 11.531,00**

ITEM	QTDE	UNID	**ESPECIFICAÇÃO:** **Ônibus – PLACA: PIR0565** **Projeto/atividade:2018**	P.UNIT.	P. TOTAL

			Elemento de Despesa: 3.3.90.30.39/3.3.90.39.16		
		UNID	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	R$ 4.490,00	R$ 4.490,00
		UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R$ 4.860,00	R$ 4.860,00
			VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS	**TOTAL**	**R$ 9.350,00**

ITEM	**QTDE**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO: Ônibus – PLACA: QRP0E67 Projeto/atividade: 2018 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.39/3.3.90.39.16**	**P.UNIT.**	**P. TOTAL**
		UNID	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	R$ 4.891,00	R$ 4.891,00
		UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R$ 1.683,00	R$ 1.683,00
			VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS	**TOTAL**	**R$ 6.574,00**

ITEM	**QTDE**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO: Ônibus – PLACA: QRW3H56 Projeto/atividade: 2018 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.39/3.3.90.39.16**	**P.UNIT.**	**P. TOTAL**
		UNID	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	R$ 9.951,00	R$ 9.951,00
		UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R$ 5.033,00	R$ 5.033,00
			VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS	**TOTAL**	**R$ 14.984,00**

ITEM	**QTDE**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO: Ônibus – PLACA: NHX2944 Projeto/atividade: 2018 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.39/3.3.90.39.16**	**P.UNIT.**	**P. TOTAL**
		UNID	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	R$ 15.470,00	R$ 15.470,00
		UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R$ 2.410,00	R$ 2.410,00
			VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS	**TOTAL**	**R$ 17.880,00**

ITEM	**QTDE**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO: Ônibus – PLACA: QRW3J26 Projeto/atividade: 2018 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.39/3.3.90.39.16**	**P.UNIT.**	**P. TOTAL**
		UNID	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	R$ 6.955,00	R$ 6.955,00
		UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R$ 3.118,00	R$ 3.118,00
			VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS	**TOTAL**	**R$ 10.073,00**

ITEM	**QTDE**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO: Ônibus – PLACA: QRW6873 Projeto/atividade: 2018 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.39/3.3.90.39.16**	**P.UNIT.**	**P. TOTAL**
		UNID	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	R$ 2.528,00	R$ 2.528,00
		UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R$ 3.723,00	R$ 3.723,00
			VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS	**TOTAL**	**R$ 6.251,00**

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO: Ônibus – PLACA:QRX2E78 Projeto/atividade: 2018 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.39/3.3.90.39.16	P.UNIT.	P. TOTAL
		UNID	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	R$ 4.557,00	R$ 10.937,00
		UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R$ 1.658,00	R$ 4.202,00
			VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS	**TOTAL**	**R$ 6.215,00**

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO: Ônibus – PLACA: QRW6883 Projeto/atividade: 2018 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.39/3.3.90.39.16	P.UNIT.	P. TOTAL
		UNID	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	R$ 8.640,00	R$ 8.640,00
		UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R$ 6.292,00	R$ 6.292,00
			VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS	**TOTAL**	**R$ 14.936,00**

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO: Ônibus – PLACA: RSH2J26 Projeto/atividade: 2018 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.39/3.3.90.39.16	P.UNIT.	P. TOTAL
		UNID	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	R$ 4.344,00	R$ 4.344,00
		UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R$ 1.078,00	R$ 1.078,00
			VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS	**TOTAL**	**R$ 5.422,00**

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO: Ônibus – PLACA: RSK9D18 Projeto/atividade: 2018 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.39/3.3.90.39.16	P.UNIT.	P. TOTAL
		UNID	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	R$ 5.565,00	R$ 5.565,00
		UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R$ 1.445,00	R$ 1.445,00
			VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS	**TOTAL**	**R$ 7.010,00**

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO: Ônibus – PLACA: RSK9D37 Projeto/atividade: 2018 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.39/3.3.90.39.16	P.UNIT.	P. TOTAL
		UNID	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	R$ 6.818,00	R$ 6.818,00
		UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R$ 2.445,00	R$ 2.445,00
			VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS	**TOTAL**	**R$ 9.263,00**

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor do presente Contrato é de **R$ 119.489,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).**

Parágrafo Único: O valor do presente contrato será pago de acordo com o atesto de recebimento por parte da Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, após a protocolização do

pedido do mesmo junto à municipalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e a proposta apresentada;
II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
III. Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
V. Não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
II. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
III. Supervisionar a execução do Contrato;
IV. Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, da CONTRATADA, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

I. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de extinção administrativa prevista no artigo 137 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;
II. O Contrato poderá ser extinto, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art.137 a 139 da Lei 14.133/2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
III. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a

prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: **Projeto Atividade: 2018; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.39/ 3.3.90.39.16; Fonte de Recurso: 500/200/000.**

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurado à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DECIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 94, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA:

O presente Contrato foi objeto de dispensa de licitação Nº 35/2025, conforme o Art. 75, I da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI), 11 de novembro de 2025.

NAYARA DE CASTRO VIERA SILVA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

DIEGO JOSÉ FORTES CARVALHO
SÃO FRANCISCO AUTO CENTER FACIL LTDA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: _____ CPF:_____